

RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico, tombada sob o nº **10016/2024**, tipo **Menor Preço por lote, Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **REGISTRAR PREÇOS**, aquisição futura de **MATERIAIS MÉDICOS – CURATIVOS** conforme solicitação do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

Acerca do recurso apresentado pela licitante GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEA LTDA, acerca da inabilitação das amostras dos lotes 14 e 19, de acordo com a resposta da Secretaria Demandante, o recurso restou INDEFERIDO, conforme segue:

RESPOSTA TÉCNICA / AVALIAÇÃO: Itens reprovados

Item 14 – Hidrofibra com prata

Curativo em questão (Casex – curativo de alginato com prata) após teste não apresentou coesão em contato com o exsudato conforme solicitado em edital, desta forma quando aplicado é absorvido pelo curativo secundário sendo necessário reaplicações diárias, o esperado é manter entre 4 a 7 dias a cobertura. A formação do gel coeso e essencial para os pacientes atendidos pois ele retém (tranca) o exsudato no interior do gel coeso assegurando menor risco de vazamento e danos à pele perilesão. Ainda, o gel com coesão cria um ambiente ideal no leito da ferida favorecendo a cicatrização e auxilia na redução da dor durante a remoção da cobertura.

Item 19 Solução aquosa de PHMB: O produto Casex, o vendedor não apresentou laudo de análise da água de fabricação, que comprove a purificação desta para uso em pele não íntegra e sem necessidade de conservantes para estabilidade do produto. Os documentos apresentados apenas informam a não contaminação do produto, exigidos para boas práticas de fabricação pela ANVISA. O edital é claro em sua solicitação, pedindo os laudos comprobatórios, dentre eles o de purificação da água. Dessa forma concluímos que iremos manter a reprovação da marca Casex.

Marlise Stephanini
Agente de Contratação